

EDITAL Nº 145/2016

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
FAPERGS/UNIPAMPA**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do processo protocolado sob o número 23100.001626/2016-86, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento da produção científica, tecnológica e artístico-cultural e a iniciação à pesquisa de estudantes de graduação, a Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI), torna público o presente Edital e convoca os interessados a submeterem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. DEFINIÇÃO

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica FAPERGS/UNIPAMPA tem por objetivo o desenvolvimento de ciência, tecnologia e de inovação, bem como a iniciação à pesquisa de estudantes de graduação. Visa promover e despertar o interesse de estudantes de graduação pelas atividades de pesquisa, nas diversas áreas do conhecimento e especialidades, incentivar o pensamento científico e crítico e facilitar a interação entre os professores - pesquisadores com estudantes interessados em aperfeiçoar suas condições de produção intelectual.

2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DO ORIENTADOR

2.1 Professor do quadro permanente da UNIPAMPA durante todo o período de vigência da bolsa, com título de doutor, com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente.

3. DAS CHAMADAS

As propostas submetidas a este Edital deverão conter o objetivo e o escopo claramente alinhados com **uma** das seguintes chamadas:

3.1 Chamada 1 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PROBIC

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PROBIC–FAPERGS/UNIPAMPA tem por objetivo desenvolver nos estudantes de graduação o interesse pela pesquisa científica e complementar sua formação acadêmica, através da participação no desenvolvimento de atividades previstas em planos de trabalho vinculados a projetos de pesquisas, sob a orientação de pesquisador experiente.

3.1.1 Objetivos Gerais

- a) contribuir para a formação científica e crítica dos alunos de graduação;
- b) complementar a formação de discentes interessados e aptos para a pesquisa;

c) promover o acesso à pós-graduação e contribuir para a redução do tempo médio de permanência dos alunos em cursos de mestrado.

3.1.2 Objetivos Específicos

a) Em relação aos Orientadores

Estimular pesquisadores produtivos a incentivarem estudantes de graduação nas atividades de cunho científico, tecnológico, profissional e artístico-cultural.

b) Em relação aos Bolsistas

Proporcionar condições ao bolsista de aprendizagem das atividades, metodologias e técnicas de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e a criatividade, em situações de trabalho em grupo e contato direto com os desafios da pesquisa.

3.2 Chamada 2 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO – PROBITI

Em consonância com a Política de Inovação da Universidade Federal do Pampa, o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação PROBITI–FAPERGS/UNIPAMPA tem por objetivo estimular os estudantes de graduação nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e/ou processos de inovação. Objetiva ainda complementar sua formação acadêmica, através da participação no desenvolvimento de atividades previstas em planos de trabalho vinculados a projetos de pesquisas de cunho tecnológico, sob a orientação de pesquisador experiente.

3.2.1 Objetivos Gerais

a) contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa que visem desenvolvimento tecnológico e/ou de inovação;

b) contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País;

c) contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

3.2.2 Objetivos Específicos

a) Em relação aos Orientadores

Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação da UNIPAMPA em atividades de desenvolvimento tecnológico e/ou de inovação.

b) Em relação aos Bolsistas

Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica, bem como estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

4. CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	01/06/2016
Período de inscrição	01/06 a 06/06/2016
Divulgação do resultado preliminar (site da PROPI)	08/06/2016
Prazo para interposição de recursos	10/06/2016
Divulgação dos resultados finais	13/06/2016
Período de indicação de Bolsista	Até 16/06/2016
Implementação das bolsas	01/08/2016

5. INSCRIÇÕES PARA QUOTA E DOCUMENTAÇÃO

5.1 Cada proponente poderá submeter **apenas uma proposta** para o presente Edital, escolhendo entre a Chamada 1 - PROBIC–FAPERGS/UNIPAMPA ou a Chamada 2 - PROBITI– FAPERGS/UNIPAMPA. A solicitação de quota será encaminhada à PROPI pelo pesquisador, através do preenchimento de campos específicos do SIPPEE (Sistema de Informação para Projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão), disponibilizado no endereço <http://www10.unipampa.edu.br/sippee/>, até às **23h59 do dia 06/06/2016**, impreterivelmente.

5.2 Os projetos de pesquisa já cadastrados na plataforma SIPPEE e que ainda estão em vigência podem ser utilizados para o pleito da quota. Projetos novos devem passar pelo processo de registro de projetos da plataforma SIPPEE, que inclui as seguintes fases: (a) submissão por meio da plataforma de um arquivo PDF gerado a partir do modelo de projetos disponibilizado na plataforma; (b) aprovação do projeto pela Comissão Local de Pesquisa do campus do coordenador do projeto; (c) aprovação do projeto pelo Conselho do Campus; e (d) homologação do projeto pela PROPI.

5.3 Os documentos necessários para a inscrição são:

a) Plano de Atividades do Bolsista (formato pdf, de acordo com modelo disponível na plataforma SIPPEE);

b) Projeto Aprovado e Registrado no SIPPEE (formato pdf, de acordo com modelo disponível na plataforma SIPPEE);

c) Currículo Lattes (formato pdf, gerado a partir da Plataforma Lattes, no formato completo padrão CNPq);

d) Planilha de pontuação do currículo Lattes conforme Anexo I (formato xls, disponível na plataforma SIPPEE);

OBS: a classificação dos periódicos deve ser consultada no WebQualis (<http://qualis.capes.gov.br/webqualis/>) considerando a área selecionada pelo orientador na submissão da proposta (todos os periódicos devem ser classificados na mesma área de avaliação).

5.4 Cada proponente poderá submeter **apenas uma** proposta.

5.5 Poderá ser solicitada, no máximo, 1 (uma) bolsa por proposta.

5.6 Não são passíveis de participação neste edital servidores que possuam pendências decorrentes de outros editais internos da UNIPAMPA de fomento à pesquisa.

5.7 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio que não seja o SIPPEE.

5.8 Não serão aceitas propostas enviadas após o prazo final.

5.9 Cabe ao proponente verificar, por meio do histórico de submissão disponível na plataforma de pesquisa do SIPPEE, a integridade dos arquivos enviados na submissão da proposta para este edital. Em verificando qualquer problema nos arquivos, efetuar nova submissão. Será considerada para avaliação a última submissão recebida.

Parágrafo único: Arquivos corrompidos ou que não estejam nos formatos solicitados neste Edital NÃO serão avaliados pelo comitê institucional.

6. FORMAS DE CONCESSÃO

6.1 As quotas de bolsas institucionais deverão ser concedidas aos pesquisadores que atenderem aos requisitos deste Edital, ordem de classificação dentro da sua área do conhecimento, limitado ao número máximo de bolsas disponibilizadas pela Fapergs. O Programa poderá conceder no máximo 01 (uma) quota por orientador.

7. REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR

7.1 São requisitos para o orientador:

- a) ser professor e pesquisador com titulação de doutor, ou de perfil equivalente, com expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos cinco anos, divulgada nos principais veículos de comunicação da área;
- b) manter vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com a UNIPAMPA, desde que mantenha atividades acadêmico-científicas e tecnológicas oficialmente vinculadas à UNIPAMPA;
- c) não estar em afastamento por motivos de saúde, para qualificação (mestrado, doutorado ou pós-doutorado) ou por motivos pessoais.

7.2 Cabe ao orientador escolher e indicar à bolsa um(a) aluno(a) regularmente matriculado em curso de graduação da UNIPAMPA com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse.

7.3 Na vigência da bolsa, o orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão do bolsista e fazer a indicação de outro(a) estudante para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela FAPERGS.

7.4 O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo.

7.5 É vedado ao orientador repassar diretamente a outro a orientação de seu bolsista.

Parágrafo único. Em casos de impedimento eventual do orientador, a bolsa retorna à coordenação de iniciação científica do Programa, que deliberará pela continuidade ou não do projeto sob nova orientação, podendo repassar a quota de bolsa a outro orientador e outro projeto.

7.6 É vedada a divisão dos valores de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

7.7 Cabe ao orientador supervisionar todas as atividades do bolsista, integrando-o às suas atividades de investigação e de seu Grupo de Pesquisa.

7.8 O orientador deve garantir a apresentação do trabalho já desenvolvido na edição anual do Salão Internacional de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIPAMPA (SIEPE) de 2016.

7.9 O orientador deve participar como membro, sempre que convidado pela PROPPI, das Comissões Julgadoras e nas atividades do SIEPE.

7.10 Orientador não pode ter pendências em relatórios relativos aos Programas PIBIC/CNPq, PIBITI/CNPq, PIBIC Ações Afirmativas/CNPq, PROBIC/FAPERGS, dentre outros.

7.11 O orientador deve informar imediatamente à PROPPI no caso de perda de vínculo empregatício com a UNIPAMPA.

7.12 Não são passíveis de participação neste edital servidores que possuam pendências decorrentes de outros editais internos da UNIPAMPA de fomento à pesquisa.

8. REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO BOLSISTA

8.1 O aluno bolsista do programa PROBIC ou PROBITI deve:

- a) estar regularmente matriculado na UNIPAMPA;
- b) demonstrar interesse pela carreira de pesquisador;
- c) demonstrar bom desempenho acadêmico;
- d) cumprir integralmente as atividades que lhe forem destinadas pelo orientador, conforme plano de trabalho aprovado;
- e) executar o plano de trabalho com dedicação de 20 (vinte) horas semanais, sob orientação do pesquisador;
- f) ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- g) receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com qualquer outra, interna ou externa à UNIPAMPA (exceto o Programa Bolsas de Permanência da UNIPAMPA), assim como estágio remunerado ou qualquer tipo de vínculo empregatício;
- h) participar das atividades propostas pelo Programa de Iniciação Científica da UNIPAMPA;
- i) apresentar, no SIEPE/UNIPAMPA Edição 2017, de realização anual, o trabalho já desenvolvido;
- j) no momento da implementação da bolsa, possuir conta corrente em banco (agência) a ser indicado pela FAPERGS;
- k) elaborar relatório sintético de suas atividades ao final do período de concessão de bolsa, conforme formulário para relatório de Bolsa de Iniciação Científica, disponível no portal da FAPERGS (<http://www.fapergs.rs.gov.br>).

8.2 O bolsista que não cumprir a carga horária semanal de 20 horas, poderá ter o pagamento da bolsa referente a este mês cancelado.

8.3 Os bolsistas que não apresentarem seus trabalhos no SIEPE 2017 não receberão o certificado de bolsista pela PROPPI. Em caso de impedimento eventual de apresentação no SIEPE, o aluno deverá justificar a ausência e apresentar o trabalho em outro evento científico.

9. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Para efeito de análise e julgamento será considerada a produção científica do Requerente dos últimos cinco anos (2011 até 2016, inclusive).

9.2 No julgamento dos pleitos são considerados os seguintes aspectos:

- a) Experiência e produção científica do orientador em pesquisa e na formação de recursos humanos (Anexo I);
- b) Mérito/qualidade científica do projeto (Anexo II-PROBIC e Anexo III-PROBITI);
- c) Adequação metodológica do plano de trabalho do bolsista ao projeto e sua viabilidade de execução (Anexo II-PROBIC e Anexo III-PROBITI).

9.3 A aprovação e classificação serão feitas com base na Nota Final (pontuação total) obtida por cada Requerente, considerando o Currículo na Plataforma Lattes, o projeto de pesquisa e o plano de trabalho para o bolsista, avaliados pelo Comitê Institucional PROBIC-PROBITI/ UNIPAMPA.

9.4 Caso a submissão seja feita para a Chamada 2 deste edital, PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO – PROBITI, serão excluídas as propostas cujos Planos de Trabalho dos bolsistas não contemplem envolvimento com atividades de desenvolvimento tecnológico e/ou de inovação.

9.5 A pontuação da planilha será conferida pela comissão avaliadora e, caso o proponente tenha inserido dados não constantes no Currículo Lattes submetido, a pontuação será corrigida.

9.6 A listagem dos pesquisadores contemplados com as bolsas será divulgada através do site da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (<http://porteiros.r.unipampa.edu.br/portais/propesq>).

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de empate na Nota Final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) maior nota no currículo Lattes;
- b) maior nota no plano de atividades;
- c) indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- d) se a proposta visa inovação, caracterizada pela Lei N. 10.973, de 2 de dezembro de 2004, como sendo a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente

produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços (Lei de Inovação).

11. DURAÇÃO DA BOLSA

11.1 A bolsa será concedida por um período de 12 meses, admitindo-se que um bolsista da vigência 2015-2016 possa ser novamente indicado.

12. NÚMERO DE BOLSAS

12.1 São ofertadas 42 bolsas pelo programa PROBIC e 11 bolsas pelo programa PROBITI, segundo dados informados pela FAPERGS.

13. PROCESSO DE INDICAÇÃO DOS BOLSISTAS

13.1 A documentação abaixo descrita deverá ser anexada no SigFAPERGS e a cópia física deverá ser enviada devidamente preenchida à PROPPI até o dia 15/07/2016:

- a) ficha de encaminhamento (Anexo IV);
- b) cópia do CPF/RG do bolsista e do orientador;
- c) cópia do comprovante de matrícula do bolsista;
- d) duas cópias do Termo de Outorga (será enviado pela PROPPI aos contemplados por correio eletrônico);
- e) cópia do comprovante abertura de conta corrente no Banco Banrisul.

13.2 Após o processo seletivo, a PROPPI irá comunicar aos contemplados todos os passos necessários neste procedimento de indicação de bolsistas.

14. ASSINATURA DE TERMO DE OUTORGA

14.1 O Termo de Outorga deverá ser assinado pelo representante legal da UNIPAMPA junto à FAPERGS, pelo orientador e pelo bolsista, no prazo a ser informado pela PROPPI.

14.2 É de responsabilidade do orientador providenciar o preenchimento das qualificações do orientador e bolsista solicitadas no Termo de Outorga (campos disponíveis para digitação), imprimir duas vias, assinar e encaminhar à PROPPI para que seja providenciado o envio à FAPERGS.

14.3 Não serão aceitos Termos de Outorga encaminhados diretamente à FAPERGS por parte dos orientadores.

15. PAGAMENTOS DA BOLSA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

15.1 A bolsa deverá ser paga mensalmente, pela FAPERGS, mediante depósito em conta corrente, de titularidade do bolsista.

15.2 É vedado o pagamento de bolsas em caráter retroativo.

15.3 É de inteira responsabilidade do bolsista, a abertura de conta corrente, em banco a ser indicado pela FAPERGS e a informação correta dos respectivos dados bancários à esta, em tempo hábil, para a efetivação dos depósitos mensais.

15.4 O crédito em conta corrente ocorrerá no mês subsequente ao de competência.

15.5 A mensalidade da Bolsa será em conformidade com a Tabela de Valores de Bolsas FAPERGS (<http://www.fapergs.rs.gov.br>).

16. SUBSTITUIÇÕES

16.1 O bolsista poderá ser substituído desde que não acarrete prejuízos para a execução do projeto de pesquisa e observadas as disposições deste Regulamento.

16.2 O bolsista substituto exercerá as atividades previstas pelo período remanescente de execução do projeto que, em hipótese nenhuma, ultrapassará a vigência do Termo de Outorga firmado.

16.3 É vedada a substituição do bolsista fora dos prazos operacionais da FAPERGS.

16.4 É de responsabilidade do orientador o encaminhamento do pedido de substituição em tempo hábil, evitando prejuízos à execução do projeto.

16.5 O bolsista substituto deverá apresentar, previamente, a mesma documentação exigida para a concessão.

16.6 O bolsista, ao ser desligado de sua atividade, deverá apresentar relatório das atividades realizadas e expressar por escrito a ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação.

17. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

17.1 As interposições de recursos, circunstanciados e embasados em justificativas pertinentes, devem ser encaminhados ao Comitê Institucional dentro dos prazos previstos no cronograma deste edital para propesq@unipampa.edu.br.

18. CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos neste Edital, bem como aqueles em que a interpretação seja de modo discrepante quanto à sua aplicação, serão resolvidos no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UNIPAMPA, consultado o Comitê Institucional PROBIC-PROBITI/UNIPAMPA.

Bagé, 01 de junho de 2016.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

Anexo I - PLANILHA DO CURRÍCULO

Planilha de avaliação do currículo do pesquisador

Aprovada pela Comissão Superior de Pesquisa em 19/04/2016

NOME PROPONENTE:									
ÁREA DE AVALIAÇÃO:									
PRODUÇÃO	VALOR	2011	2012	2013	2014	2015/16	Total	Numeração de acordo com o Currículo Lattes	
1. ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS com ISSN (Somente trabalhos publicados com número do volume e das páginas ou D.O.I.). Cada artigo poderá ser classificado de acordo com o Qualis QU pelo Fator de Impacto. O PROPONENTE DEVERÁ ESCOLHER UMA DAS CLASSIFICAÇÕES PARA CADA ARTIGO CONSIDERANDO A MELHOR PONTUAÇÃO ENTRE QUALIS OU FATOR DE IMPACTO PARA CADA ARTIGO									
1.1 CLASSIFICAÇÃO POR QUALIS									
1.1.1. Qualis A1	20						0		
1.1.2. Qualis A2	16						0		
1.1.3. Qualis B1	14						0		
1.1.4. Qualis B2	10						0		
1.1.5. Qualis B3	6						0		
1.1.6. Qualis B4	4						0		
1.1.7. Qualis B5	2						0		
1.1.8. Qualis C (ou Sem Qualis)	1						0		
1.2 CLASSIFICAÇÃO POR FATOR DE IMPACTO (F.I.)									
1.2.1. F.I. > 3,0	20						0		
1.2.2. 2,5 < F.I. ≤ 3,0	16						0		
1.2.3. 2,0 < F.I. ≤ 2,5	14						0		
1.2.4. 1,6 < F.I. ≤ 2,0	10						0		
1.2.5. 1,2 < F.I. ≤ 1,6	6						0		
1.2.6. 0,8 < F.I. ≤ 1,2	4						0		
1.2.7. 0,5 < F.I. ≤ 0,8	2						0		
1.2.8. Fator de Impacto até 0,5	1						0		
2. ARTIGOS COMPLETOS E RESUMOS PUBLICADOS EM ANAIS DE EVENTOS									
2.1. Artigo completo publicado em Anais de evento de âmbito Internacional	6						0		
2.2. Artigo completo publicado em Anais de evento de âmbito nacional	4						0		
2.3. Artigo completo publicado em Anais de evento de âmbito regional	2						0		
2.4. Resumo publicado em Anais de evento de âmbito internacional	2						0		
2.5. Resumo publicado em Anais de evento de âmbito nacional	1						0		
2.6. Resumo publicado em Anais de evento de âmbito regional ou Salão de Iniciação Científica	0,5						0		
3. INOVAÇÃO									
3.1. Patente concedida	20						0		
3.2. Patente depositada	10						0		
3.3. Registro de Software, cultivar (protegido ou registrado), desenho industrial, marca registrada ou topografia de CI	5						0		
4. LIVROS com ISBN									
4.1. Livro - publicado por editora com conselho editorial internacional	20						0		
4.2. Livro - publicado por editora com conselho editorial nacional	15						0		
4.3. Livro - publicado por editora com conselho editorial local	10						0		
4.4. Livro publicado sem conselho editorial	5						0		
4.5. Livro organizado	5						0		
4.6. Capítulos em livro - publicado por editora com corpo editorial internacional	10						0		
4.7. Capítulos em livro - publicado por editora com corpo editorial nacional	5						0		
4.8. Capítulos em livro - publicado por editora com corpo editorial local	3						0		
5. TRADUÇÕES									
5.1. Tradução de livro	10						0		
5.2. Tradução de artigo ou capítulo de livro	3						0		
6. PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL									
6.1. PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL – filme, composição musical, direção ou produção (com registro e/ou divulgação)	6						0		
6.2. PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL – exposição ou recital; gravação musical; atuação musical, teatral, em filme ou vídeo; projetos arquitetônicos (com registro e/ou divulgação)	3						0		
7. ORIENTAÇÃO E CO-ORIENTAÇÃO									
7.1. Orientação de doutorado concluído	20						0		
7.2. Orientação de mestrado concluído	10						0		
7.3. Orientação de doutorado em andamento *	8						0		
7.4. Orientação de mestrado em andamento *	4						0		
7.5. Co-orientação de doutorado concluído	10						0		
7.6. Co-orientação de mestrado concluído	5						0		
7.7. Co-orientação de doutorado em andamento *	4						0		
7.8. Co-orientação de mestrado em andamento *	2						0		
7.9. Orientação em especialização concluída	2						0		
7.10. Orientação de TCC concluída	0,5						0		
7.11. Orientação de Iniciação Científica concluída	0,5						0		
8. PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES INSTITUCIONAIS									
8.1. Coordenador da Comissão Local de Pesquisa (CLP)	8						0		
8.2. Coordenação de CEP, CEUA, CIBIO	8						0		
8.3. Membro do CEP, CEUA, CIBIO ou CLP	3						0		
8.4. Participação em comitês institucionais	1						0		
8.5. Participação como consultor ad hoc	1						0		
9. PROJETOS APROVADOS POR AGÊNCIA DE FOMENTO EXTERNA (COMO COORDENADOR DO PROJETO)									
	20						0		
10. BOLSISTA EM PRODUTIVIDADE DO CNPq									
	60	Preencher apenas no último ano - se bolsista digite o valor 60							
MÉDIA FINAL:							0		

**Anexo II - PLANILHA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO/PLANO DE ATIVIDADES -
PROBIC**

NOME DO PROPONENTE:

FICHA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

Critérios	Nota
Os objetivos são pertinentes e bem definidos? (Máx. 4 pontos)	
Os métodos a serem empregados podem contemplar os objetivos propostos? (Máx. 4 pontos)	
O projeto apresenta preocupação com: 1) a formação de recursos humanos com qualidade; 2) projeção da UNIPAMPA no cenário científico nacional e internacional; 3) preocupação clara quanto a publicação/divulgação dos resultados obtidos. (Máx. 2 pontos)	
Pontuação Total	

FICHA DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

Critérios	Nota (Máx.por item =2)
Número de atividades propostas para o bolsista é condizente com o período da bolsa?	
As atividades propostas são exequíveis para a Iniciação Científica?	
Existe coerência entre plano de trabalho e projeto de pesquisa?	
O cronograma de trabalho está adequado e as atividades do bolsista estão bem especificadas?	
Redação, resultados e contribuições esperadas	
Pontuação Total	

**Anexo III - PLANILHA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO/PLANO DE ATIVIDADES -
PROBITI**

NOME DO PROPONENTE

FICHA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

Critérios	Nota
Os objetivos são pertinentes e bem definidos? (Máx. 1 ponto)	
Os métodos a serem empregados podem contemplar os objetivos propostos? (Máx. 2 ponto)	
Apresenta preocupação com: 1) a formação de recursos humanos com qualidade; 2) projeção da UNIPAMPA no cenário científico nacional e internacional. (Máx. 2 ponto)	
Possui caráter tecnológico? (Máx. 2 pontos)	
Inclui como resultados potenciais novos produtos, processos ou serviços? (Máx. 2 pontos)	
Demonstra preocupação com a proteção da propriedade intelectual? (Máx. 1 ponto)	
Pontuação Total	

FICHA DE AVALIAÇÃO PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

Critérios	Nota
	(Máx.por item =2)
Número de atividades propostas para o bolsista é condizente com o período da bolsa?	
As atividades propostas são exequíveis para a Iniciação Científica?	
Existe coerência entre plano de trabalho e projeto de pesquisa?	
O cronograma de trabalho está adequado e as atividades do bolsista estão bem especificadas?	
Redação, resultados e contribuições esperadas	
Pontuação Total	

ANEXO IV – FICHA DE ENCAMINHAMENTO



Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PROPPI

Fone: (53) 3240 5406 – Ramal: 5240

propesq@unipampa.edu.br

FICHA DE ENCAMINHAMENTO

ORIENTADOR(A):	
E-MAIL:	FONE: ()
CAMPUS:	
TÍTULO DO PROJETO:	
NOME DO BOLSISTA:	
NÚMERO DA MATRÍCULA:	
CURSO:	E-MAIL:
FONE: ()	

DOCUMENTOS E DADOS NECESSÁRIOS

<input type="checkbox"/>	Cadastro do Orientador e Bolsista devidamente preenchido e assinado
<input type="checkbox"/>	Cópia do CPF do bolsista
<input type="checkbox"/>	Cópia do RG do bolsista
<input type="checkbox"/>	Cópia do comprovante de matrícula do bolsista (Não será aceito atestado)